

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RUA DIREITA, 408 - SANTA LUZIA - M G



LEI Nº 901/81

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte - GRAMEL, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

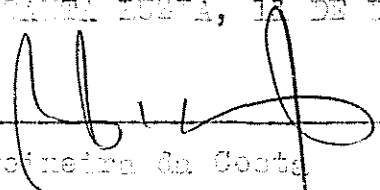
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte - GRAMEL, a importância de Cr\$2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), a ser utilizada na aquisição de sua sede própria.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas previstas no art. 1º desta Lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), considerando-se como recursos financeiros os itens de I a IV do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

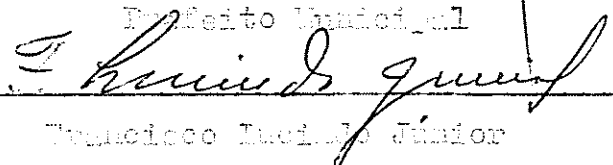
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 13 DE DEZEMBRO DE 1981.

  
Antonio Teixeira da Costa

Prefeito Municipal

  
Francisco Lucio Junior

Chefe de Gabinete.